

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0116-003-SEMAPS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e, de outro lado a firma **NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP** CNPJ: 23.882.208/0001-87, situada á Av. Djalma Dutra, Nº 2096 - Altos- Centro - Altamira-PA Telefone: (93) 99173-5114, E-mail: nisseiatm@hotmail.com doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 10866861 SSP/MG e do CPF n.º 050.152.176-33, residente e domiciliado à rua Salim Mauad, 560, bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira e demais unidades vinculadas, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, medidas aproximadas: altura 1,90m, largura 0,90m, quantidade de prateleiras internas 04. Com fechadura e 02 chaves. Garantia de 01 ano	PA190	35	UN	R\$ 889,10	R\$ 31.118,50
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO em MDF, com chave e cinco prateleiras internas de 25mm reguláveis. Dimensões 800x480x2150 mm (Largura X Profundidade X Altura). Garantia de 01 ano	PA180	15	UN	R\$ 899,60	R\$ 13.494,00
5	ARMÁRIO EM AÇO COM ARQUIVAMENTO PARA PASTA SUSPensa, cor definida pela secretaria competente, com quatro gavetas, padrão de ergonomia e qualidade atestada e definida pela ABNT (NBR 13961), com trilho telescópico. Dimensões externas: largura 470 mm, profundidade 670 mm, altura 1335 mm. Dimensões internas (gavetas): largura 390 mm, profundidade	AR55	35	UN	R\$ 849,20	R\$ 29.722,00

	585 mm, altura 275 mm. Conter 06 (seis) reforços internos na vertical, 03(três) reforços frontais na horizontal. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Capacidade de pastas suspensas: 40 a 50 pastas por gavetas ou 55kgs. Com tratamento antiferruginoso de fosforização a zinco de imersão. Os puxadores deverão ser em aço inoxidável ou liga metálica tipo embutido ou externo sendo um por gaveta. O sistema de deslizamento das gavetas deverá ser por trilho corrediço telescópico que concede mais sustentação e reforço para o deslizamento das gavetas. A fechadura deverá ser do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, ter travamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata localizada na parte frontal ou lateral.Garantia de 01 ano					
9	CADEIRA MODELO DIRETO EXECUTIVO com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.Garantia de 01 ano	CAX05	15	UN	R\$ 388,00	R\$ 5.820,00
11	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA com encosto, apoio de braço, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, assento e encosto em madeira de MDF, espuma anatômica, revestida de tecido sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta.Garantia de 01 ano	CAS03	120	UN	R\$ 389,40	R\$ 46.728,00
12	CADEIRA PLÁSTICA tipo bistrô, sem braço, empilhável, resistente a raios solares, na cor branca. Produto certificado pelo INMETRO.Garantia de 01 ano	SB	600	UN	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
14	COLCHÃO SOLTEIRO, dimensões aproximadas do produto: Altura: 18cm Largura: 78cm Profundidade: 188cm. Peso aproximado do produto: 6,3kg. Composição do produto: Revestimento: tecido plano simples 100% Poliéster - 76g/m², bordado em espuma convencional 100% Poliuretano - 20kg/m³ e tecido não-tecido 100%	SPD	20	UN	R\$ 354,90	R\$ 7.098,00



	Polipropileno, Lâmina de espuma convencional 100% Poliuretano - 33kg/m ³ de 5cm, Lâmina 100% Poliestireno expandido de 10cm, Revestimento inferior: tecido não-tecido 100% Polipropileno - 100g/m ² , bordado em espuma convencional 100% Poliuretano - 20kg/m ³ e tecido não-tecido 100% Polipropileno.Garantia de 01 ano					
15	ESTANTE DE AÇO com 06 prateleiras. Produto certificado pelo INMETRO.Garantia de 01 ano	EST06	60	UN	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
17	LONGARINA DE TRÊS LUGARES COM ENCOSTO, com braços fixo, revestimento em tecido, sintético de alta resistência, na cor definida pelo solicitante. Estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura na cor preta. Garantia de 01 ano	LO03	40	UN	R\$ 489,90	R\$ 19.596,00
20	MESA PARA ESCRITÓRIO em L- MDF 1,60x 0,80m, com 3 gavetas com chave Mesas para escritório, em L- MDF 1,60x 0,80m 3 gavetas com chave, Ótima Qualidade Mesa: 1,60 x 0,80 x 0,80 x 0,75m (Largura 01 x Largura 02 x Profundidade x Altura), 3 gavetas com chave. Garantia de 01 ano	ME080	25	UN	R\$ 502,90	R\$ 12.572,50
22	MESA PLÁSTICA quadrada, pés fixos, empilhável, resistente a raios solares, com composição em PVC com alta resistência a peso, cor branca. Produto certificado pelo INMETRO.Garantia de 01 ano	ME 60	50	UN	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
23	MESA RETANGULAR EM MDF medidas 120 cm x 75 cm x 75 cm (comprimento x profundidade x altura). Tampo inteiriço sobreposto à estrutura, em MDF de alta densidade, com iguais ou acima de 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico, na cor a ser definida pelo órgão solicitante, de alta pressão tipo fórmica de 0,8mm de espessura e na face inferior em laminado melamínico, bordas arredondadas com curvatura de 180o em PVC. Estrutura tubular com tratamento de fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi em pó com sapatas niveladoras de piso. Painel frontal em material MDF, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado.Garantia de 01 ano	ME MDP 75	70	UN	R\$ 459,90	R\$ 32.193,00
24	MESA REUNIÃO OVAL COM TAMPO EM MADEIRA MDF, com estrutura	MDP 58	3	UN	R\$ 849,90	R\$ 2.549,70

<p>metálica na cor definida pelo órgão solicitante 2400x1200x730mm. Tampo em madeira com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melamínico em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard com ø5mm. Estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamentoGarantia de 01 ano</p>					
VALOR GLOBAL					R\$ 259.086,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 259.086,70 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e seis reais e setenta centavos).

2 – Itens: 1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23 e 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 69/2022 e Ata de Registro de Preço nº 77/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 077./2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 077/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 010700/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022, Ata de Registro de Preço nº 077/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI

08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08 244 0029 2.235 - Manutenção do Restaurante Popular

08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI

08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"

08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"

08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"

08 422 0032 2.249 - Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom

08 244 0031 2.322 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS
08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine
08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA
08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social
08 122 0032 2.306 -Manutenção do Projeto Esperança
08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
08 244 0033 2.302 Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recurso do FNAS

16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 77/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém

com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 69/2022, Ata de Registro de Preço nº 077/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra Maria das Neves Moraes de Azevedo, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra JEANE ROSSETTO BRITO, inscrito no CPF nº 773.812.892-53, Matrícula: 030776-5, nomeado através da portaria nº 181, de 01 de dezembro de 2022, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, 16 de Janeiro de 2023

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº : 23.882.208/0001-87
Recieri Brazzolino Porto Renon

CPF: 050.152.176-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____